FUNPRESP-JUD
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD

EDITAL Nº. 013/2018
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD**, por meio da Diretoria de Administração, sediada no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco "B", Térreo, Lojas nº.s 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília – DF, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Processo Administrativo n°. 00.028/2018

Dia: 16/05/2018
Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Código UASG: 926458

Anexos:
I – Termo de Referência
II – Minuta da Ata de Registro de Preços
III – Modelo de Proposta de Preços
IV – Minuta do Contrato
V – Minuta da Ordem de Fornecimento

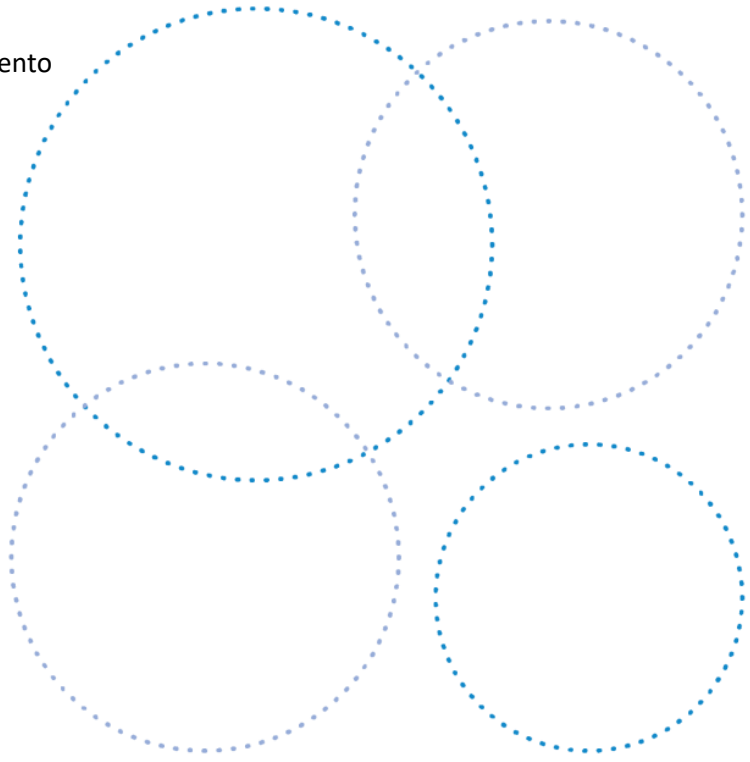

FUNPRESP-JUD
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário

SUMÁRIO

Seção I – Do Objeto 3
Seção II – Do Órgão Gerenciador 3
Seção III – Da Adesão à Ata de Registro de Preços 3
Seção IV – Do Credenciamento 3
Seção V – Da Participação do Pregão. 3
Seção VI – Do Envio da Proposta 4
Seção VII – Das Propostas e Formulação de Lances 5
Seção VIII – Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora 6
Seção IX – Da Habilitação 7
Seção X – Da Reabertura da Sessão Pública 10
Seção XI – Do Encaminhamento da Proposta Vencedora 10
Seção XII – Dos Recursos 11
Seção XIII – Do Envio de Amostras 11
Seção XIV – Da Adjudicação e Homologação 12
Seção XV – Da Ata de Registro de Preços 12
Seção XVI – Da Garantia de Execução 12
Seção XVII – Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente 13
Seção XVIII – Do Preço e Valor Estimado 13
Seção XIX – Da Entrega e do Recebimento do Objeto e da Fiscalização 20
Seção XX – Das Obrigações da Contratante e da Contratada 20
Seção XXI – Do Pagamento 20
Seção XXII – Da Formação do Cadastro de Reserva 22
Seção XXIII – Das Sanções Administrativas 22
Seção XXIV – Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento 24
Seção XXV – Das Disposições Gerais 25
Anexo I - Termo De Referência 26
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços 40
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços 44
Anexo IV – Minuta do Contrato 45
Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento 53

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos em off-set, monocromáticos e policromáticos, incluindo o acabamento, papel e todo material de suprimento necessário para sua produção, bem como produtos destinados ao oferecimento de brindes e divulgação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Judiciário – Funpresp-Jud junto ao seu público de interesse, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

SEÇÃO II – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O **órgão gerenciador** será a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD.

SEÇÃO III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação nos termos do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário do item;

6.6.2. A quantidade de total de unidades, observadas a fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.3. Marca, quando for o caso;

6.6.4. Fabricante, quando for o caso;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas e de materiais exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos. Os lances enviados em desacordo com tal comando serão automaticamente desconsiderados pelo sistema.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o

fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, contratação, na forma dos §§2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação em face do disposto no art. 44 da IN SLTI nº 2, de 2010.

9.7. Não há exigência de qualificação técnica para o presente certame.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail coafi@funprespjud.com.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XIII – DO ENVIO DE AMOSTRAS

13.1. Será exigido o envio de amostras, por parte dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, para todos os itens compreendidos entre o 6 e o 22, incluidos estes, conforme descritos na SEÇÃO XVIII – DO PREÇO E VALOR ESTIMADO deste Edital.

13.1.1 A amostra consiste no envio de 1 (uma) unidade do item licitado para verificação de sua adequabilidade e qualidade.

13.1.2 As amostras deverão ser encaminhadas em até 24 (vinte e quatro) horas de sua solicitação, que se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, devendo o licitante informar o código de rastreamento postal para acompanhamento da entrega.

13.1.3 As amostras deverão ser entregues no endereço do Órgão Gerenciador, a seguir informado, observando os prazos, conforme especificações descritas no Edital, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h:

Funpresp-Jud

SCRN, Quadra 702/703 - Bloco “B”, Térreo, Lojas n.ºs 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília – DF, CEP: 70720-620

13.1.4 As amostras deverão ser analisadas, aprovadas ou reprovadas e atestadas pela Assessoria de Comunicação – ASCOM do Órgão Gerenciador, após o que ocorrerá a adjudicação do(s) item(ns) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedore(s).

13.1.5 No caso da ocorrência de uma reprovação da amostra, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar, em até 36 (trinta e seis) horas, nova amostra.

13.1.6 Ocorrendo uma segunda reprovação da amostra o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será desclassificado.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

SEÇÃO XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Poderá ser exigido do adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
16.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
16.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
16.6. Será considerada extinta a garantia:

16.6.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.6.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

SEÇÃO XVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

17.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "*online*" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

SEÇÃO XVIII – DO PREÇO E VALOR ESTIMADO

18.1. Os preços dos itens registrados são fixos e irreajustáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.3 O valor máximo desta licitação, para fins de eventuais contratações por parte do Órgão Gerenciador e Participante, é de **R$ 429.773,50 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**, conforme tabelas explicativas abaixo, separadas por itens de serviços gráficos e brindes, agrupados na Tabela Resumo:

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO**	**PEDIDO MÍNIMO**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$)**
1.1	Papel Timbrado	Form. 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Sulfite 90 g/m2, 4x0 cores, Refilados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	5.000	1.000	0,12	600,00

1.2	Envelope Saco	Form.Aberto 615 x 435 mm, Form.Fechado 300 x 370 mm, 1 Lâmina em Sulfite 150 g/m2, 4x0 ou 4x1 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Corte e Vinco, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot, Faca , Colagem	1.500	500	1,41	2.115,00
1.3	Envelope Saco	Form.Aberto 520 x 400 mm, Form.Fechado 250 x 340 mm, 1 Lâmina em Sulfite 150 g/m2, 4x0 ou 4x1 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Corte e Vinco, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot, Faca , Colagem	5.000	1.000	0,88	4.400,00
1.4	Pasta	Form.Aberto 475 x 460 mm, Form. Fechado 230 x 320 mm, 1 Lâmina em TP Premium 325 g/m2, 4x0 ou 4x1 cores, Refilados, Corte e Vinco, Dobrados, Colagem, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot, Faca	5.000	1.000	1,62	8.100,00
1.5	Cartão de Visita	Form. 85 x 48 mm (aproximadamente), papel COUCHE FOSCO 350 g/m2, 4x4 cores, laminação BOOP FOSCO frente e verso, verniz localizado frente e verso, refilado.	5.000	200	0,23	1.150,00
Total de Unidades para Registro e Valor Máximo Estimado do Lote 1			**21.500**			**16.365,00**

LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO**	**PEDIDO MÍNIMO**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$)**
2.1	Calendário	BASE, formato 198 x 410 mm em TP Premium 350 g/m2, 4x0 cores, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Vincadas - 3 dobras, Refiladas. 13 LÂMINAS CALENDÁRIO, formato 198 x 150 mm em Couche Fosco 170 g/m2, 4x4 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente e Verso. Intercalados (LÂMINAS CALENDARIO, BASE), Furo p/ Wire-o (LÂMINAS CALENDÁRIO, BASE), Colocação de Wire-o, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (BASE, LÂMINAS CALENDARIO)	20.000	5.000	3,18	63.600,00
2.2	Calendário	BASE, formato 198 x 410 mm em TP Premium 350 g/m2, 4x0 cores, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Vincadas - 3 dobras, Refiladas. 13 LÂMINAS CALENDÁRIO Parte 1: formato 132 x 150 mm em Couche Fosco 170 g/m2, 4x4 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente e Verso.	20.000	5.000	4,12	82.400,00

		Parte 2: formato 65 x 150 mm em Couche Fosco 170 g/m2, 4x4 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente e Verso. Ex: Parte 1 e parte 2 Parte 1 | Parte 2 Intercalados (LÂMINAS CALENDÁRIO, BASE), Furo p/ Wire-o (LÂMINAS CALENDARIO, BASE), Corte (LÂMINAS CALENDÁRIO - Parte 1 e parte 2) Colocação de Wire-o, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (BASE, LÂMINAS CALENDÁRIO)				
2.3	Caderno de anotação	100 x 1 vias, Form. 140x210 mm, 1 LÂMINAS DE MIOLO em Sulfite 75 g/m2, 1x1 cores, Capa/Contra-Capa em Triplex Supremo 350 g/m2, 1x0 cores, 8 LÂMINAS em Sulfite 75 g/m2, 1x1 cores, Refilados (LÂMINAS, CAPAS, LÂMINAS DE MIOLO), Intercalados (LÂMINAS, CAPAS), Furo p/ Wire-o (LÂMINAS, CAPAS, LÂMINAS DE MIOLO), Laminação BOPP Fosco Total Frente (CAPAS), Contagem de Vias (LÂMINAS DE MIOLO), Colocação de Wire-o, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (LÂMINAS DE MIOLO, CAPAS, LÂMINAS)	2.000	1.000	3,50	7.000,00
2.4	Caixa Rascunho	Form. 80 (frente) x 70 (altura) x 80 (profundidade) mm, CAIXA, formato 333 x 131 mm aberto, em Triplex Duo Design 300 g/m2, 4x0 cores, 700 FOLHAS DE RASCUNHO, formato 78 x 78 mm em Sulfite 75 g/m2, 0x0 cores, Refilados (FOLHAS DE RASCUNHO, CAIXA), Contagem de Vias (FOLHAS DE RASCUNHO), Corte e Vinco (CAIXA), Destacados e Contados (CAIXA), Colagem (CAIXA), Acondicionamento, Prova Digital, Chromedot (CAIXA, FOLHAS DE RASCUNHO)	1.000	500	6,13	6.130,00
Total de Unidades para Registro e Valor Máximo Estimado do Lote 2			**43.000**			**159.130,00**

LOTE 3						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO**	**PEDIDO MÍNIMO**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$)**
3.1	Cartaz	Form. 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 150 g/m2, 3x0 ou 4x0 cores, Refilados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	5.000	1.000	0,17	850,00

3.2	Cartaz	Form. 297 x 420 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 150 g/m2, 3x0 ou 4x0 cores, Refilados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	500	100	0,83	415,00
3.3	Cartilha	Form.Aberto 300 x 210 mm, Form.Fechado 150 x 210 mm, Capa, formato 300 x 210 mm em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Miolo Alceadeira 16 págs. Em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Alceadeira, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Intercalados, Dobrados, Grampo, Trilateral, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, Miolo Alceadeira)	10.000	1.000	0,82	8.200,00
3.4	Cartilha	Form.Aberto 300 x 210 mm, Form.Fechado 150 x 210 mm, Capa, formato 300 x 210 mm em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Miolo Alceadeira 28 págs. Em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Alceadeira, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Intercalados, Dobrados, Grampo, Trilateral, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, Miolo Alceadeira)	10.000	1.000	1,20	12.000,00
3.5	Folder	Form. Aberto 210 x 210 mm, 1 dobra, Form. Fechado 105 x 210 mm, em Couche Fosco 150 g/m2, 4x4 cores, Laminação BOPP Fosco Total Frente e verso, Refilados, Dobrados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	20.000	1.000	0,21	4.200,00
3.6	Folder	Form.Aberto 297 x 210 mm, 2 dobras, Form.Fechado 100 x 210 mm, em Couche Fosco 150 g/m2, 4x4 cores, Laminação BOPP Fosco Total Frente e verso, Refilados, Dobrados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	20.000	1.000	0,39	7.800,00
Total de Unidades para Registro e Valor Máximo Estimado do Lote 3			**65.500**			**33.465,00**

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO**	**PEDIDO MÍNIMO**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$)**
4.1	Manual do Patrocinador	CAPA / CONTRA CAPA, formato 150 x 210 mm em Triplex Supremo 350 g/m2, 4x4 cores, 24 LÂMINAS DE MIOLO, formato 150 x 210 mm em Couche Fosco 150 g/m2, 4x4 cores, Refilados (LÂMINAS DE MIOLO, CAPA / CONTRA CAPA), Intercalados (LÂMINAS DE MIOLO, CAPA / CONTRA CAPA), Furo p/ Wire-o (LÂMINAS DE MIOLO, CAPA / CONTRA CAPA), Laminação BOPP Fosco Total Frente (CAPA / CONTRA CAPA), Verniz Reserva High Gloss Reserva Frente (CAPA / CONTRA	1000	500	6,17	6.170,00

		CAPA), Colocação de Wire-o, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (CAPA / CONTRA CAPA, LÂMINAS DE MIOLO)				
4.2	Relatório	Form. Aberto 540 x 270 mm, Form.Fechado 270 x 270 mm, Capa, formato 540 x 270 mm em Couche Fosco 250 g/m2, 4x4 cores, Miolo Dobrado 100 págs. em Couche Fosco 150 g/m2 ou em Sulfite 180 g/m2, 4x4 cores, CAPA FALSA, formato 640 x 270 mm em Couche Fosco 150 g/m2, 4x0 cores, Refilados (Miolo Dobrado, CAPA FALSA, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, CAPA FALSA e miolo), Lombada PUR	1.000	500	23,30	23.300,00
4.3	Relatório	Form. Aberto 540 x 270 mm, Form.Fechado 270 x 270 mm, Capa, formato 540 x 270 mm em Couche Fosco 250 g/m2, 4x4 cores, Miolo Dobrado 100 págs. em Couche Fosco 150 g/m2 ou em Sulfite 180 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Dobrado, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa e e miolo), Lombada PUR	1.000	500	18,99	18.990,00
4.4	Relatório (2 livros formam somente um Relatório unidos por uma cinta)	LIVRO 1 , Form.Aberto 400 x 200 mm, Form.Fechado 200 x 200 mm, Capa, formato 400 x 200 mm em Couche Fosco 250 g/m2, 4x4 cores, Miolo Dobrado 100 págs. em Couche Fosco 150 g/m2 ou em Sulfite 180 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Dobrado, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, Miolo Dobrado), Hot Melt LIVRO 2, Form.Aberto 400 x 200 mm, Form.Fechado 200 x 200 mm, Capa, formato 400 x 200 mm em Couche Fosco 250 g/m2, 4x4 cores, Miolo Dobrado 80 págs. em Couche Fosco 150 g/m2 ou em Sulfite 180 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Dobrado, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, Miolo Dobrado), Hot Melt CINTA, Form. 201 x 750 mm, 1 Lâmina em Triplex Art Premium 370 g/m2, 4x0 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	1.000	500	25,57	25.570,00

4.5	Revistinha em Quadrinhos	Form.Aberto 300 x 210 mm, Form.Fechado 150 x 210 mm, Miolo Alceadeira 20 págs. em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Alceadeira), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Intercalados, Dobrados, Grampo, Trilateral, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (capa e miolo)	5.000	1.000	1,11	5.550,00
Total de Unidades para Registro e Valor Máximo Estimado do Lote 4			**9.000**			**79.580,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$ 1,00)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$ 1,00)
5	Banner	Lona branca 440g; Tamanho: 90x120cm; Acabamento: Bastão; Lona vinílica 440g; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; 4x0; impressão digital com qualidade fotográfica; Prova de cor	300	1	16,49	4.947,00
6	Pastas sofisticadas	Pastas em couro sintético logomarcada, medidas aproximadas: 25,0 x 34,5 cm (fechada), tipo de gravação: silkscreen ou a laser Parte Interna: Do lado esquerdo: Bolsa interna em couro sintético de 22,5 x 22,5 cm com bolsos para cartão de 22,5 x 9 cm (costurada ao meio). Do lado direito: Tira de couro sintético de 24 x 3 cmm e porta caneta	300	100	20,50	6.150,00
7	Sacolas retornáveis	Sacolas retornáveis, algodão cru, dimensão aproximada: 35 (largura) x 40 (altura) cm, alça de 60 cm, tipo de gravação: Silkscreen	4.000	500	5,50	22.000,00
8	Sacolas retornáveis	Sacolas retornáveis, algodão cru, dimensão aproximada: 35 (largura) x 40 (altura) x 10 (fundo) cm, alça de 60 cm, tipo de gravação: Silkscreen	4.000	500	5,96	23.840,00
9	Canetas plásticas	Canetas plásticas pretas, Código: ST 12SG415 ou 12415, tamanho aproximado 13,5 (altura) x 3,8 (circunferência) cm, tipo de gravação tampografia	3.000	1.000	1,10	3.300,00
10	Canetas metálicas	<u>Canetas em Metal Personalizadas</u> Código: ST CN91814MT ou 91814 Embalagem: 160 x 30 mm, Cor: Preto Tipo de Gravação: Laser	450	150	8,10	3.645,00

11	Mouse-pad	Mouse-pad redondo, PVC, dimensão aproximada: 20 cm de diâmetro.	3.000	500	2,89	8.670,00
12	Moleskines	Caderno de anotação personalizado, tipo moleskine, em couro sintético preto com silkscreen, dimensões aproximadas: 13,7 x 21,0 cm	1.500	500	5,51	8.265,00
13	Mini Moleskines	Caderno de anotação personalizado, tipo mini moleskine, em couro sintético liso preto com silkscreen, dimensões aproximadas: 9,0 x 14,0 cm Código: ST MOLESKINE 12513	1.500	500	5,28	7.920,00
14	Mochila	Mochila poliéster preta, com divisória para tablet ou notebook, com logomarca bordada ou a laser, bolsos frontais e laterais.	150	50	65,91	9.886,50
15	Pasta plástica personalizada	Pasta plástica personalizada, com fechamento zip zap, transparente, PVC cristal, dimensões aproximadas: 36X26 cm, tipo de gravação: silkscreen	1.500	500	3,10	4.650,00
16	Cofres personalizados	Cofre plástico formato de porco com impressão da logomarca em 1 cor 15 x 9 cm Código: ST C12F481	1.500	250	2,97	4.455,00
17	Bolas em vinil personalizadas	Bolas de 38 cm de diâmetro, com impressão da logomarca em 1 cor	1.500	500	3,20	4.800,00
18	Camisetas personalizadas promocionais	Camisetas em malha fria (sublimação) ou similar com impressão de estampa colorida Tamanhos: P, M, G e GG	500	25	26,90	13.450,00
19	Kits de espumantes	Kit composto de 1 espumante nacional ou importado de marca reconhecida de 750 ml e 2 taças	100	10	49,90	4.990,00
20	Caneca	Canecas em cerâmica ou porcelana, capacidade 300 a 350 ml –impressão colorida em serigrafia.	500	250	11,61	5.805,00
21	Copo	Copo plástico com tampa e canudo, 550ml, transparente ou colorido. 14,6 altura x 8,9 diâmetro da boca x 6,2 diâmetro do fundo. Capacidade 550 ml. Impressão silkscreen em 1 cor	1.000	250	1,81	1.810,00
22	Chaveiro	Emborrachado, formato da mascote com impressão em relevo colorido (mínimo 5 cores) na frente. medida 6 x 3,3 cm (só a arte), corrente ou cordão em nylon com argola.	1.000	500	2,65	2.650,00

Tabela Resumo

	Quantidade Total Estimada	Valor Máximo Estimado
Lote 1	21.500	R$ 16.365,00
Lote 2	43.000	R$ 159.130,00
Lote 3	65.500	R$ 33.465,00
Lote 4	9.000	R$ 79.580,00
Item 5	300	R$ 4.947,00
Item 6	300	R$ 6.150,00
Item 7	4.000	R$ 22.000,00
Item 8	4.000	R$ 23.840,00
Item 9	3.000	R$ 3.300,00
Item 10	450	R$ 3.645,00
Item 11	3.000	R$ 8.670,00
Item 12	1.500	R$ 8.265,00
Item 13	1.500	R$ 7.920,00
Item 14	150	R$ 9.886,50
Item 15	1.500	R$ 4.650,00
Item 16	1.500	R$ 4.455,00
Item 17	1.500	R$ 4.800,00
Item 18	500	R$ 13.450,00
Item 19	100	R$ 4.990,00
Item 20	500	R$ 5.805,00
Item 21	1.000	R$ 1.810,00
Item 22	1.000	R$ 2.650,00
	Total de Unidades para Registro	**Valor Total Estimado da Licitação**
	164.800	R$ 429.773,50

SEÇÃO XIX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo V – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

SEÇÃO XXII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei no 10.520, de 2002 e do Decreto no 5.450, de 2005, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:

Item	Infração	Grau
1	descumprir quaisquer obrigações, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	não entregar documentação considerada simples, solicitada pela CONTRATANTE	2
3	atrasar a execução do objeto apresentando justificativa parcialmente aceita pela CONTRATANTE	3
4	atrasar injustificadamente a execução do objeto	4
5	descumprir prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	4
6	cometer erros de execução do objeto	5
7	desatender às solicitações do CONTRATANTE	5
8	descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	5
9	executar o objeto CONTRATADO de forma imperfeita às exigências e não substituir no prazo estipulado	6
10	não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	7
11	não entregar documentação importante, solicitada pelo CONTRATANTE	7
12	descumprir quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	8
13	descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	9
14	cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	9
15	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	9
16	cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto CONTRATADO	9
17	cometer a inexecução total do Contrato	10

23.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no caput desta Cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Grau	Multa		Prazo de Impedimento
	Moratória	Compensatória	
1		1% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia		Não
3	1,0% ao dia		Não
4		5% por ocorrência	Não
5		6% por ocorrência	de 6 meses a 1 ano
6		7% por ocorrência	de 1 ano até 2 anos
7		8% por ocorrência	de 2 anos até 3 anos
8		9% por ocorrência	de 3 anos até 4 anos
9		10% por ocorrência	de 4 anos até 5 anos
10		10% por ocorrência	5 anos

23.2.1 O Prazo de Impedimento a que se refere o item acima diz respeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais - art. 7o, caput, da Lei no 10.520, de 2002.

23.3 A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa pecuniária moratória, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do objeto em inadimplemento, limitando-se a 30 (trinta) dias e a 10% (dez por cento) do valor total do objeto em atraso, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória e demais sanções;
2. Multa pecuniária compensatória, cuja base de cálculo é o valor total global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato; e
3. Impedimento de licitar e de contratar com a união e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no Contrato e nas demais cominações legais.

23.4 No processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

1. Documentos simples são aqueles que mesmo deixando de ser apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;
2. Documentos importantes são aqueles que se não apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;

3. Descumprimento de obrigações contratuais leves são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços, tais como obrigações acessórias;
4. Descumprimentos de obrigações contratuais médias são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
5. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total do objeto;
6. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado; e
7. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento, a despeito de falhas não corrigidas.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores realizar-se-á mediante processo administrativo que, assegurará ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

23.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação que será enviada pela autoridade competente.

23.8 Caso não haja o devido recolhimento, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Caso não haja essa possibilidade, a multa será inscrita na Dívida Ativa da União e cobrada judicialmente.

23.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

23.10 As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria CGU no 516, de 2010, quando cabível.

23.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SEÇÃO XXIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail coafi@funprespjud.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCRN, Quadra 702/703 - Bloco "B", Térreo, Lojas nº.s 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília – DF, Coordenadoria de Administração e Finanças – COAFI.
24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.funprespjud.com.br/quem-somos/transparencia/licitacoes/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCRN, Quadra 702/703 - Bloco "B", Térreo, Lojas nº.s 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
25.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
25.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços
25.10.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato
25.10.6. ANEXO V – Minuta de Ordem de Fornecimento

Brasília, 27 de abril de 2018.

Marcio Lima Medeiros
Diretor de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 00.028/2018

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos em off-set, monocromáticos e policromáticos, incluindo o acabamento, papel e todo material de suprimento necessário para sua produção, bem como produtos destinados ao oferecimento de brindes e divulgação da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Judiciário – Funpresp-Jud** junto ao seu público de interesse.

1.1.1 O local de entrega das demandas gráficas e demais produtos será a sede da Funpresp-Jud, situada no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco "B", Térreo, Lojas n.ºs 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília – DF.

1.1.2 A contratação em tela não gera vínculo empregatício entre os empregados da(s) Contratada(s) e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.1.3 Serão exigidas provas de impressão e dos materiais destinados à divulgação para aprovação dos pedidos, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se justifica pela premente necessidade de confecção de materiais e a seleção de fornecedores que atendam ao padrão de qualidade exigido, no prazo exigido, para o cumprimento da agenda anual de eventos promovidos pela Funpresp-Jud quando da participação de seus dirigentes (Presidente e Diretores) em solenidades organizadas pela Instituição ou para a Instituição. A produção e distribuição de materiais gráficos e demais itens de divulgação institucional, programas e projetos contribui para o alcance dos Objetivos Estratégicos (OE) nºs. 3 - Aperfeiçoar a comunicação interna e externa e 4 - Ter práticas de gestão eficiente, transparente e com foco em resultado na medida em que, potencialmente, contribui para a implementação do Plano Diretor de Comunicação e Marketing – PDCM, em fase de elaboração, e na redução de despesas administrativas.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1 A Assessoria de Comunicação e Marketing (ASCOM), gestora do contrato, deverá encaminhar solicitação (briefing) à Coordenadoria de Administração e Finanças (COAFI) com as especificações dos serviços necessários e justificativa para sua execução e para a realização da despesa no prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias da data de utilização efetiva do material.

3.1.2 Os serviços a serem executados podem ser precedidos de reunião de esclarecimento do briefing entre a gestora do contrato e a empresa registrada. Os custos de participação nas reuniões demandadas, na sede da contratante, são de responsabilidade da contratada.

3.1.3 Os serviços só podem ser executados após o envio da Ordem de Fornecimento (OF) pela gestora do contrato, que encaminhará solicitação formal definitiva para a execução dos serviços pela contratada no prazo necessário.

3.1.4 A contratada se obriga a prestar os serviços que compõem este Termo de Referência pelos valores indicados por ela e registrados na Ata de Registro de Preços, arcando com os custos adicionais no caso de ter sugerido preço com valor inferior aos encontrados no mercado para profissionais/serviços/produtos discriminados neste Termo de Referência.

3.1.5 A contratação dos serviços gráficos deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.6 Os formatos dos impressos poderão sofrer alterações devido a ajustes necessários e peculiares aos respectivos exemplares/publicações, prevalecendo o formato mais próximo aos estabelecidos na planilha e de menor valor, para efeito de formação do preço, quando da solicitação dos serviços.

3.1.7 As provas, os materiais gráficos e os brindes deverão ser entregues de acordo com a necessidade, observando os prazos, inclusive da apresentação da prova de impressão ou produção, conforme especificações descritas, no local descrito a seguir, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h:

Funpresp-Jud

SCRN, Quadra 702/703 - Bloco "B", Térreo, Lojas n.ºs 40 e 50, Edifício Benvenuto – Brasília – DF, CEP: 70720-620

3.1.9 A falta de quaisquer dos materiais e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas

3.1.10 A Contratada terá seu serviço analisado em sua totalidade, a cada pedido que for realizado, sendo que aquele material que não satisfizer à especificação exigida, demonstrar desempenho defeituoso ou inadequado ou desgaste anormal, será devolvido, devendo o mesmo ser substituído nos prazos indicados neste Termo de Referência, contados da notificação por escrito, salvo justificativa aceita pela área gestora do contrato.

3.1.11 **Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que for recusado**, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.1.12 No caso de problemas na execução dos serviços, a contratada será notificada para que tome as providências necessárias no sentido de evitar futuras repetições das ocorrências observadas. **O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, inclusive dos prazos de entrega, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente**, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Os impressos e demais itens deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade da Funpresp-Jud, mediante solicitação dos gestores do contrato. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados.

3.3 A constatação de defeitos, imperfeições, alteração ou qualquer irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as correções, arcando com todas as despesas decorrentes do evento.

3.4 As empresas deverão apresentar atestados ou declarações de capacidade técnica. Deverão também comprovar que no patrimônio da referida sociedade empresária há, no mínimo, um equipamento de impressora off-set 4 cores ou de qualidade superior.

3.5 A contratação dos itens objeto do presente Termo de Referência não implicará na obrigatoriedade da Funpresp-Jud solicitar todos os materiais, bem como as quantidades aqui especificadas.

4. DOS PRAZOS

4.1 Os prazos máximos para apresentação e substituição das provas de cor de valor contratual (prova que garante um resultado de cor e formato mais próximo aos do projeto e da impressão final), à Funpresp-Jud são os determinados abaixo:

4.1.1 3 (três) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento, para cartazes, folderes, cadernos de anotação, baneres, caixas de rascunho, envelopes, papéis timbrados e convites quando a arte final for fornecida pela Funpresp-Jud.

4.1.2 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento, para calendários, cartilhas, revista em quadrinhos, manuais, placas de PVC, relatórios e pastas, cartão de visita, quando a arte final for fornecida pela Funpresp-Jud.

4.1.3 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento, para mouse pad, pastas plásticas e sacola retornável, quando a arte final for fornecida pela Funpresp-Jud.

4.1.4 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento, para envio de leiaute para aprovação dos seguintes materiais: mochilas, moleskines, mini-moleskines, pasta sofisticada e canetas com a personalização da marca da Funpresp-Jud.

4.2 Os prazos máximos para impressão/acabamento e entrega final, deverão seguir as determinações abaixo:

4.2.1 5 (cinco) dias corridos, contados da aprovação das provas para cartazes, folderes, baneres, papéis timbrados e convites.

4.2.2 7 (dez) dias corridos, contados da aprovação das provas para placas de PVC, cartão de visita, envelopes e pastas de papel.

4.2.3 Até 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação de layout para mochilas, moleskines, mini-moleskines, pasta sofisticada, canetas, mouse pad, pastas plásticas, sacola retornável.

4.2.4 Até 20 (vinte) dias corridos, contados da aprovação das provas para cartilhas, manuais, revista em quadrinhos, caixas de rascunho, cadernos de anotação, calendários e relatórios.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 A execução dos serviços será iniciada com o envio da Ordem de Fornecimento pela Funpresp-Jud após aprovação da proposta com orçamento disponibilizado pela contratada.

5.1.1 **Os serviços somente podem ser executados após a emissão da Ordem de Fornecimento**.

5.2 Os itens demandados serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos da finalização do trabalho pela gestora do contrato – momento em que ocorrerá a verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

5.3 Os itens demandados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4 Os itens demandados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 É necessária a apresentação pela contratada das notas fiscais com discriminação dos itens fornecidos.

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO**	**PEDIDO MÍNIMO**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$)**
1.1	Papel Timbrado	Form. 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Sulfite 90 g/m2, 4x0 cores, Refilados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	5.000	1.000	0,12	600,00
1.2	Envelope Saco	Form.Aberto 615 x 435 mm, Form.Fechado 300 x 370 mm, 1 Lâmina em Sulfite 150 g/m2, 4x0 ou 4x1 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Corte e Vinco, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot, Faca , Colagem	1.500	500	1,41	2.115,00
1.3	Envelope Saco	Form.Aberto 520 x 400 mm, Form.Fechado 250 x 340 mm, 1 Lâmina em Sulfite 150 g/m2, 4x0 ou 4x1 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Corte e Vinco, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot, Faca , Colagem	5.000	1.000	0,88	4.400,00
1.4	Pasta	Form.Aberto 475 x 460 mm, Form. Fechado 230 x 320 mm, 1 Lâmina em TP Premium 325 g/m2, 4x0 ou 4x1 cores, Refilados, Corte e Vinco, Dobrados, Colagem, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot, Faca	5.000	1.000	1,62	8.100,00
1.5	Cartão de Visita	Form. 85 x 48 mm (aproximadamente), papel COUCHE FOSCO 350 g/m2, 4x4 cores, laminação BOOP FOSCO frente e verso, verniz localizado frente e verso, refilado.	5.000	200	0,23	1.150,00
Total de Unidades para Registro e Valor Máximo Estimado do Lote 1			**21.500**			**16.365,00**

LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO**	**PEDIDO MÍNIMO**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$)**
2.1	Calendário	BASE, formato 198 x 410 mm em TP Premium 350 g/m2, 4x0 cores, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Vincadas - 3 dobras, Refiladas. 13 LÂMINAS CALENDÁRIO, formato 198 x 150 mm em Couche Fosco 170 g/m2, 4x4 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente e Verso. Intercalados (LÂMINAS CALENDARIO, BASE), Furo p/ Wire-o (LÂMINAS CALENDÁRIO, BASE), Colocação de Wire-o, Acondicionamento, Prova Digital	20.000	5.000	3,18	63.600,00

		Chromedot (BASE, LÂMINAS CALENDARIO)				
2.2	Calendário	BASE, formato 198 x 410 mm em TP Premium 350 g/m2, 4x0 cores, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Vincadas - 3 dobras, Refiladas. 13 LÂMINAS CALENDÁRIO Parte 1: formato 132 x 150 mm em Couche Fosco 170 g/m2, 4x4 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente e Verso. Parte 2: formato 65 x 150 mm em Couche Fosco 170 g/m2, 4x4 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente e Verso. Ex: Parte 1 e parte 2 Parte 1 | Parte 2 Intercalados (LÂMINAS CALENDÁRIO, BASE), Furo p/ Wire-o (LÂMINAS CALENDARIO, BASE), Corte (LÂMINAS CALENDÁRIO - Parte 1 e parte 2) Colocação de Wire-o, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (BASE, LÂMINAS CALENDÁRIO)	20.000	5.000	4,12	82.400,00
2.3	Caderno de anotação	100 x 1 vias, Form. 140x210 mm, 1 LÂMINAS DE MIOLO em Sulfite 75 g/m2, 1x1 cores, Capa/Contra-Capa em Triplex Supremo 350 g/m2, 1x0 cores, 8 LÂMINAS em Sulfite 75 g/m2, 1x1 cores, Refilados (LÂMINAS, CAPAS, LÂMINAS DE MIOLO), Intercalados (LÂMINAS, CAPAS), Furo p/ Wire-o (LÂMINAS, CAPAS, LÂMINAS DE MIOLO), Laminação BOPP Fosco Total Frente (CAPAS), Contagem de Vias (LÂMINAS DE MIOLO), Colocação de Wire-o, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (LÂMINAS DE MIOLO, CAPAS, LÂMINAS)	2.000	1.000	3,50	7.000,00
2.4	Caixa Rascunho	Form. 80 (frete) x 70 (altura) x 80 (profundidade) mm, CAIXA, formato 333 x 131 mm aberto, em Triplex Duo Design 300 g/m2, 4x0 cores, 700 FOLHAS DE RASCUNHO, formato 78 x 78 mm em Sulfite 75 g/m2, 0x0 cores, Refilados (FOLHAS DE RASCUNHO, CAIXA), Contagem de Vias (FOLHAS DE RASCUNHO), Corte e Vinco (CAIXA), Destacados e Contados (CAIXA), Colagem (CAIXA), Acondicionamento, Prova Digital, Chromedot (CAIXA, FOLHAS DE RASCUNHO)	1.000	500	6,13	6.130,00
Total de Unidades para Registro e Valor Máximo Estimado do Lote 2			**43.000**			**159.130,00**

LOTE 3						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO**	**PEDIDO MÍNIMO**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$)**
3.1	Cartaz	Form. 210 x 297 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 150 g/m2, 3x0 ou 4x0 cores, Refilados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	5.000	1.000	0,17	850,00
3.2	Cartaz	Form. 297 x 420 mm, 1 Lâmina em Couche Fosco 150 g/m2, 3x0 ou 4x0 cores, Refilados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	500	100	0,83	415,00
3.3	Cartilha	Form.Aberto 300 x 210 mm, Form.Fechado 150 x 210 mm, Capa, formato 300 x 210 mm em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Miolo Alceadeira 16 págs. Em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Alceadeira, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Intercalados, Dobrados, Grampo, Trilateral, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, Miolo Alceadeira)	10.000	1.000	0,82	8.200,00
3.4	Cartilha	Form.Aberto 300 x 210 mm, Form.Fechado 150 x 210 mm, Capa, formato 300 x 210 mm em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Miolo Alceadeira 28 págs. Em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Alceadeira, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Intercalados, Dobrados, Grampo, Trilateral, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, Miolo Alceadeira)	10.000	1.000	1,20	12.000,00
3.5	Folder	Form. Aberto 210 x 210 mm, 1 dobra, Form. Fechado 105 x 210 mm, em Couche Fosco 150 g/m2, 4x4 cores, Laminação BOPP Fosco Total Frente e verso, Refilados, Dobrados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	20.000	1.000	0,21	4.200,00
3.6	Folder	Form.Aberto 297 x 210 mm, 2 dobras, Form.Fechado 100 x 210 mm, em Couche Fosco 150 g/m2, 4x4 cores, Laminação BOPP Fosco Total Frente e verso, Refilados, Dobrados, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot	20.000	1.000	0,39	7.800,00
Total de Unidades para Registro e Valor Máximo Estimado do Lote 3			**65.500**			**33.465,00**

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO**	**PEDIDO MÍNIMO**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$)**
4.1	Manual do Patrocinador	CAPA / CONTRA CAPA, formato 150 x 210 mm em Triplex Supremo 350 g/m2, 4x4 cores, 24 LÂMINAS DE MIOLO, formato 150 x 210 mm em Couche Fosco 150 g/m2, 4x4 cores, Refilados (LÂMINAS DE MIOLO, CAPA / CONTRA CAPA), Intercalados (LÂMINAS DE MIOLO, CAPA / CONTRA CAPA), Furo p/ Wire-o (LÂMINAS DE MIOLO, CAPA / CONTRA CAPA), Laminação BOPP Fosco Total Frente (CAPA / CONTRA CAPA), Verniz Reserva High Gloss Reserva Frente (CAPA / CONTRA CAPA), Colocação de Wire-o, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (CAPA / CONTRA CAPA, LÂMINAS DE MIOLO)	1000	500	6,17	6.170,00
4.2	Relatório	Form. Aberto 540 x 270 mm, Form.Fechado 270 x 270 mm, Capa, formato 540 x 270 mm em Couche Fosco 250 g/m2, 4x4 cores, Miolo Dobrado 100 págs. em Couche Fosco 150 g/m2 ou em Sulfite 180 g/m2, 4x4 cores, CAPA FALSA, formato 640 x 270 mm em Couche Fosco 150 g/m2, 4x0 cores, Refilados (Miolo Dobrado, CAPA FALSA, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, CAPA FALSA e miolo), Lombada PUR	1.000	500	23,30	23.300,00
4.3	Relatório	Form. Aberto 540 x 270 mm, Form.Fechado 270 x 270 mm, Capa, formato 540 x 270 mm em Couche Fosco 250 g/m2, 4x4 cores, Miolo Dobrado 100 págs. em Couche Fosco 150 g/m2 ou em Sulfite 180 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Dobrado, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa e e miolo), Lombada PUR	1.000	500	18,99	18.990,00
4.4	Relatório (2 livros formam somente um Relatório unidos por uma cinta)	LIVRO 1 , Form.Aberto 400 x 200 mm, Form.Fechado 200 x 200 mm, Capa, formato 400 x 200 mm em Couche Fosco 250 g/m2, 4x4 cores, Miolo Dobrado 100 págs. em Couche Fosco 150 g/m2 ou em Sulfite 180 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Dobrado, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, Miolo Dobrado), Hot Melt	1.000	500	25,57	25.570,00

		LIVRO 2, Form.Aberto 400 x 200 mm, Form.Fechado 200 x 200 mm, Capa, formato 400 x 200 mm em Couche Fosco 250 g/m2, 4x4 cores, Miolo Dobrado 80 págs. em Couche Fosco 150 g/m2 ou em Sulfite 180 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Dobrado, Capa), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (Capa, Miolo Dobrado), Hot Melt				
		CINTA, Form. 201 x 750 mm, 1 Lâmina em Triplex Art Premium 370 g/m2, 4x0 cores, Refilados, Laminação BOPP Fosco Total Frente, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot				
4.5	Revistinha em Quadrinhos	Form.Aberto 300 x 210 mm, Form.Fechado 150 x 210 mm, Miolo Alceadeira 20 págs. em Couche Fosco 115 g/m2, 4x4 cores, Refilados (Miolo Alceadeira), Laminação BOPP Fosco Total Frente (Capa), Intercalados, Dobrados, Grampo, Trilateral, Acondicionamento, Prova Digital Chromedot (capa e miolo)	5.000	1.000	1,11	5.550,00
Total de Unidades para Registro e Valor Máximo Estimado do Lote 4			**9.000**			**79.580,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R$ 1,00)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R$ 1,00)
5	Banner	Lona branca 440g; Tamanho: 90x120cm; Acabamento: Bastão; Lona vinílica 440g; fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante; 4x0; impressão digital com qualidade fotográfica; Prova de cor	300	1	16,49	4.947,00
6	Pastas sofisticadas	Pastas em couro sintético logomarcada, medidas aproximadas: 25,0 x 34,5 cm (fechada), tipo de gravação: silkscreen ou a laser Parte Interna: Do lado esquerdo: Bolsa interna em couro sintético de 22,5 x 22,5 cm com bolsos para cartão de 22,5 x 9 cm (costurada ao meio). Do lado direito: Tira de couro sintético de 24 x 3 cmm e porta caneta	300	100	20,50	6.150,00

7	Sacolas retornáveis	Sacolas retornáveis, algodão cru, dimensão aproximada: 35 (largura) x 40 (altura) cm, alça de 60 cm, tipo de gravação: Silkscreen	4.000	500	5,50	22.000,00
8	Sacolas retornáveis	Sacolas retornáveis, algodão cru, dimensão aproximada: 35 (largura) x 40 (altura) x 10 (fundo) cm, alça de 60 cm, tipo de gravação: Silkscreen	4.000	500	5,96	23.840,00
9	Canetas plásticas	Canetas plásticas pretas, Código: ST 12SG415 ou 12415, tamanho aproximado 13,5 (altura) x 3,8 (circunferência) cm, tipo de gravação tampografia	3.000	1.000	1,10	3.300,00
10	Canetas metálicas	Canetas em Metal Personalizadas Código: ST CN91814MT ou 91814 Embalagem: 160 x 30 mm, Cor: Preto Tipo de Gravação: Laser	450	150	8,10	3.645,00
11	Mouse-pad	Mouse-pad redondo, PVC, dimensão aproximada: 20 cm de diâmetro.	3.000	500	2,89	8.670,00
12	Moleskines	Caderno de anotação personalizado, tipo moleskine, em couro sintético preto com silkscreen, dimensões aproximadas: 13,7 x 21,0 cm	1.500	500	5,51	8.265,00
13	Mini Moleskines	Caderno de anotação personalizado, tipo mini moleskine, em couro sintético liso preto com silkscreen, dimensões aproximadas: 9,0 x 14,0 cm Código: ST MOLESKINE 12513	1.500	500	5,28	7.920,00
14	Mochila	Mochila poliéster preta, com divisória para tablet ou notebook, com logomarca bordada ou a laser, bolsos frontais e laterais.	150	50	65,91	9.886,50
15	Pasta plástica personalizada	Pasta plástica personalizada, com fechamento zip zap, transparente, PVC cristal, dimensões aproximadas: 36X26 cm, tipo de gravação: silkscreen	1.500	500	3,10	4.650,00
16	Cofres personalizados	Cofre plástico formato de porco com impressão da logomarca em 1 cor 15 x 9 cm Código: ST C12F481	1.500	250	2,97	4.455,00
17	Bolas em vinil personalizadas	Bolas de 38 cm de diâmetro, com impressão da logomarca em 1 cor	1.500	500	3,20	4.800,00
18	Camisetas personalizadas promocionais	Camisetas em malha fria (sublimação) ou similar com impressão de estampa colorida Tamanhos: P, M, G e GG	500	25	26,90	13.450,00
19	Kits de espumantes	Kit composto de 1 espumante nacional ou importado de marca reconhecida de 750 ml e 2 taças	100	10	49,90	4.990,00
20	Caneca	Canecas em cerâmica ou porcelana, capacidade 300 a 350 ml –impressão colorida em serigrafia.	500	250	11,61	5.805,00

21	Copo	Copo plástico com tampa e canudo, 550ml, transparente ou colorido. 14,6 altura x 8,9 diâmetro da boca x 6,2 diâmetro do fundo. Capacidade 550 ml. Impressão silkscreen em 1 cor	1.000	250	1,81	1.810,00
22	Chaveiro	Emborrachado, formato da mascote com impressão em relevo colorido (mínimo 5 cores) na frente. medida 6 x 3,3 cm (só a arte), corrente ou cordão em nylon com argola.	1.000	500	2,65	2.650,00

Tabela Resumo

	Quantidade Total Estimada	Valor Máximo Estimado
Lote 1	21.500	R$ 16.365,00
Lote 2	43.000	R$ 159.130,00
Lote 3	65.500	R$ 33.465,00
Lote 4	9.000	R$ 79.580,00
Item 5	300	R$ 4.947,00
Item 6	300	R$ 6.150,00
Item 7	4.000	R$ 22.000,00
Item 8	4.000	R$ 23.840,00
Item 9	3.000	R$ 3.300,00
Item 10	450	R$ 3.645,00
Item 11	3.000	R$ 8.670,00
Item 12	1.500	R$ 8.265,00
Item 13	1.500	R$ 7.920,00
Item 14	150	R$ 9.886,50
Item 15	1.500	R$ 4.650,00
Item 16	1.500	R$ 4.455,00
Item 17	1.500	R$ 4.800,00
Item 18	500	R$ 13.450,00
Item 19	100	R$ 4.990,00
Item 20	500	R$ 5.805,00
Item 21	1.000	R$ 1.810,00
Item 22	1.000	R$ 2.650,00
	Total de Unidades para Registro	**Valor Total Estimado da Licitação**
	164.800	R$ 429.773,50

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 franquear a visita a seu parque gráfico a empregados da contratante para acompanhar a impressão e o acabamento do material solicitado, sempre que for de interesse desta e quando avisada com 24 horas de antecedência;

6.1.2 garantir a entrega das provas e do material gráfico finalizado, nos prazos determinados no item 4 deste termo de referência, arcando com os custos de transporte e envio, no caso da sede da contratada estar localizada fora do distrito federal;
6.1.3 executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução dos serviços discriminados neste termo de referência e em sua proposta;
6.1.4 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.1.6 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
6.1.7 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
6.1.8 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.9 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
6.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:
7.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.1.3 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
7.1.4 pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
7.1.5 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, sempre que a lei assim o exigir.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus empregados, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

1. fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas;
2. verificar o cumprimento das obrigações contratadas;
3. avaliar materiais utilizados;
4. verificar se há necessidade de refazer serviços;
5. registrar ocorrências;
6. avaliar resultados da contratada.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O valor máximo global para esta contratação será de de **R$ 365.304,50 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

9.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei no 10.520, de 2002 e do Decreto no 5.450, de 2005, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:

Item	Infração	Grau
1	descumprir quaisquer obrigações, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	não entregar documentação considerada simples, solicitada pela CONTRATANTE	2
3	atrasar a execução do objeto apresentando justificativa parcialmente aceita pela CONTRATANTE	3
4	atrasar injustificadamente a execução do objeto	4
5	descumprir prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	4
6	cometer erros de execução do objeto	5
7	desatender às solicitações do CONTRATANTE	5
8	descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	5
9	executar o objeto CONTRATADO de forma imperfeita às exigências e não substituir no prazo estipulado	6

10	não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	7
11	não entregar documentação importante, solicitada pelo CONTRATANTE	7
12	descumprir quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	8
13	descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	9
14	cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	9
15	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	9
16	cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto CONTRATADO	9
17	cometer a inexecução total do Contrato	10

10.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no caput desta Cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Grau	Multa		Prazo de Impedimento
	Moratória	Compensatória	
1		1% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia		Não
3	1,0% ao dia		Não
4		5% por ocorrência	Não
5		6% por ocorrência	de 6 meses a 1 ano
6		7% por ocorrência	de 1 ano até 2 anos
7		8% por ocorrência	de 2 anos até 3 anos
8		9% por ocorrência	de 3 anos até 4 anos
9		10% por ocorrência	de 4 anos até 5 anos
10		10% por ocorrência	6 anos

10.2.1 O Prazo de Impedimento a que se refere o item acima diz respeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais - art. 7o, caput, da Lei no 10.520, de 2002.

10.3 A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Multa pecuniária moratória, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do objeto em inadimplemento, limitando-se a 30 (trinta) dias e a 10% (dez por cento) do valor total do objeto em atraso, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória e demais sanções;
2. Multa pecuniária compensatória, cuja base de cálculo é o valor total global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato; e

3. Impedimento de licitar e de contratar com a união e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no Contrato e nas demais cominações legais.

10.4 No processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

1. Documentos simples são aqueles que mesmo deixando de ser apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;
2. Documentos importantes são aqueles que se não apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;
3. Descumprimento de obrigações contratuais leves são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços, tais como obrigações acessórias;
4. Descumprimentos de obrigações contratuais médias são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
5. Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total do objeto;
6. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado; e
7. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento, a despeito de falhas não corrigidas.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores realizar-se-á mediante processo administrativo que, assegurará ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

10.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação que será enviada pela autoridade competente.

10.8 Caso não haja o devido recolhimento, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Caso não haja essa possibilidade, a multa será inscrita na Dívida Ativa da União e cobrada judicialmente.

10.9 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

10.10 As sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria CGU no 516, de 2010, quando cabível.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0__/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 005/2018

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD**, situada no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco "B", Térreo, Lojas nº.s 40 e 50, Edifício Benvenuto - Brasília - DF, CEP: 70.720-620, inscrita no CNPJ nº. 18.465.825/0001-47, representada neste ato por Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração, portador da cédula de identidade _____, __/__ e do CPF _____, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 48 do Regimento Interno, texto aprovado pelo Conselho Deliberativo na 4ª Sessão Extraordinária, de 17 de junho de 2015, doravante denominada **GERENCIADORA** e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade _____, __/__ e do CPF _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 00.028/2018, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº. 005/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 7.903, de 04 de fevereiro de 2013, do Decreto n° 8.184, de 17 de janeiro de 2014, do Decreto n° 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n° 8.626, de 30 de dezembro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas neste Edital, nas demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços para contratação de empresa especializada em serviços gráficos em off-set, monocromáticos e policromáticos, incluindo o acabamento, papel e todo material de suprimento necessário para sua produção, bem como produtos destinados ao oferecimento de brindes e divulgação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Judiciário – Funpresp-Jud junto ao seu público de interesse.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga a GERENCIADORA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme consta da Ata do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva, só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº. 7.892/2013).

Parágrafo Segundo – Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o fornecedor melhor classificado no cadastro reserva deverá submeter o seu produto à homologação técnica e apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no edital da

licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original dos licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERENCIADORA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Fundação de Previdência do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD será a GERENCIADORA desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 A DETENTORA DA ATA deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no nº. Decreto nº. 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 A DETENTORA DA ATA poderá ser convidada a firmar contrato de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte da DETENTORA DA ATA será de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação feita pela GERENCIADORA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo – Serão observadas, as condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e que integra o presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – O(s) contrato (s) decorrente(s) do Sistema de Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação nos termos do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA –DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUA REVISÃO

8.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	QTD Registro	Valor por Item (R$ 1,00)

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº. 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, a GERENCIADORA, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a GERENCIADORA definirá o novo preço máximo a ser pago.

Parágrafo Quarto – A DETENTORA DA ATA, bem como os demais fornecedores registrados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do parágrafo segundo, concluído o processo, a GERENCIADORA, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará a DETENTORA DA ATA a nova ordem de registro.

Parágrafo Sexto – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Sétimo – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e DETENTORA DA ATA não puder cumprir o compromisso, a GERENCIADORA poderá:

a. liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, para assegurar a oportunidade de fornecer os bens pelo preço originariamente fixado nesta Ata.

Parágrafo Oitavo – Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, a GERENCIADORA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Nono – A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – a pedido, quando:

a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo – por iniciativa da GERENCIADORA, quando:

a. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº. 7.892/2013);

b. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela GERENCIADORA, sem justificativa aceitável;

f. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

g. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

h. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº. 7.892/2013).

Parágrafo Terceiro – A Ata de Registro de Preço, decorrente da licitação, será cancelada automaticamente:

a. por decurso do prazo de vigência;

b. quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Parágrafo Único – É da competência da GERENCIADORA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, inciso X, do Decreto nº. 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo – Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o foro, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____ GERENCIADORA

_____ DETENTORA DA ATA

FUNPRESP-JUD
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____, sediada na _____, para execução dos serviços abaixo relacionados ao Pregão Eletrônico (SRP) nº. 005/2018.

DADOS DO PROPONENTE

Telefones: _____

E-Mail: _____

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

SERVIÇOS GRÁFICOS/BRINDES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO (A)**	**PREÇO UNITÁRIO (B) (R$ 1,00)**	**VALOR TOTAL (A*B) (R$ 1,00)**

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Representante da Empresa

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ___/2018 – FUNPRESP-JUD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD E _____.

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER JUDICIÁRIO – FUNPRESP-JUD, situada no SCRN, Quadra 702/703 - Bloco "B", Térreo, Lojas nº.s 40 e 50, Edifício Benvenuto - Brasília - DF, CEP: 70.720-620, inscrita no CNPJ nº. 18.465.825/0001-47, representada neste ato por Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração, portador da Cédula de Identidade nº. _____, ___-__ e do CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada no _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada neste ato por ____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante "Contrato", sujeitando-se às suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666 de 21/06/1993.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste CONTRATO, a ele se integrando em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alteradas, o Edital nº. 013/2018, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº. 005/2018, e a Ata de Registro de Preços nº. ___/2018, assinada em __/__/____.

1.3 Todos os documentos elencados neste CONTRATO se encontram em conformidade com os autos do Processo 00.028/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de _____ para a CONTRATANTE, conforme especificações abaixo:

SERVIÇOS GRÁFICOS/BRINDES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL**	**QUANTIDADE PARA REGISTRO (A)**	**PREÇO UNITÁRIO (B) (R$ 1,00)**	**VALOR TOTAL (A*B) (R$ 1,00)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Os _____ ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme Edital, constante das fls. 000 a 000 do já citado Processo, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial da União 000, na página 000, e disponibilizado na Internet.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá às expensas do Centro de Custos nº. __.__ – _____. e Conta Orçamentária nº. _____ – _____.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1 Dá-se a este CONTRATO o valor total de R$ ____,00 (____) abrangendo-se os itens 2.1.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos, conforme tabela de preços constante na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO e consoante sua demanda por tais _____, diretamente no Banco ____ (___), Agência nº. ____, Conta Corrente nº. ____ de titularidade da CONTRATADA.

7.2 O objeto do CONTRATO, ainda que demandado e entregue parcialmente, será pago somente após a disponibilização, teste e validação pela A Assessoria de Comunicação e Marketing (ASCOM) da CONTRATANTE.

7.3 O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº. 287/79.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND - Certidão Negativa de Débito), FGTS (CRF), Fazenda Nacional (CNDTF - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Junto à Justiça Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e prova de regularidade com as Fazendas Distrital ou, se for o caso, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

7.5 Satisfeitas as obrigações previstas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO, o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após aceite exarado pela A Assessoria de Comunicação e Marketing (ASCOM) da CONTRATANTE.

7.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pela Comissão Fiscalizadora do CONTRATO.

7.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 05 (cinco) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) _____ entregue(s) não estiver(em) de acordo com a(s) especificação(ões) contratual(is).

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº. 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

a. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
b. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, com correção monetária.

Parágrafo primeiro - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo segundo - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
b. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo quarto - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a. Caso fortuito ou de força maior.
b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
c. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE.
d. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

Parágrafo sétimo - Será considerada extinta a garantia:

a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
b. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
e. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, sempre que a lei assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. franquear a visita a seu parque gráfico a empregados da contratante para acompanhar a impressão e o acabamento do material solicitado, sempre que for de interesse desta e quando avisada com 24 horas de antecedência;
b. garantir a entrega das provas e do material gráfico finalizado, nos prazos determinados no item 4 deste termo de referência, arcando com os custos de transporte e envio, no caso da sede da contratada estar localizada fora do distrito federal;
c. executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução dos serviços discriminados neste termo de referência e em sua proposta;
d. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
f. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
g. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
h. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e com a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Administração e Finanças, juntamente com a gestão do CONTRATO pela Coordenadoria de Tecnologia e Informação – COTEC, ambas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal e gestor do CONTRATO, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. A ocorrência que exceder à sua competência deverá ser comunicado à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para efetivar as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e execução, obrigando-se a lhes fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONTRATO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei no 10.520, de 2002 e do Decreto no 5.450, de 2005, o CONTRATADO que, no decorrer da contratação:

Item	Infração	Grau
1	descumprir quaisquer obrigações, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	não entregar documentação considerada simples, solicitada pela CONTRATANTE	2
3	atrasar a execução do objeto apresentando justificativa parcialmente aceita pela CONTRATANTE	3
4	atrasar injustificadamente a execução do objeto	4
5	descumprir prazos, exceto quanto aos itens 3 e 4 supra	4
6	cometer erros de execução do objeto	5
7	desatender às solicitações do CONTRATANTE	5
8	descumprir quaisquer obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	5
9	executar o objeto CONTRATADO de forma imperfeita às exigências e não substituir no prazo estipulado	6
10	não manter as condições de habilitação durante a vigência contratual	7
11	não entregar documentação importante, solicitada pelo CONTRATANTE	7
12	descumprir quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	8

13	descumprir a legislação (legal e infralegal) afeta à execução do objeto (direta ou indiretamente)	9
14	cometer atos protelatórios durante a execução, com adiamento dos prazos, visando ensejar alterações de valores decorrentes de reajuste ou revisão dos preços contratados	9
15	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante a execução do objeto	9
16	cometer atos ilegais visando frustrar a conclusão do objeto CONTRATADO	9
17	cometer a inexecução total do Contrato	10

12.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no caput desta Cláusula ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Grau	Multa		Prazo de Impedimento
	Moratória	Compensatória	
1		1% por ocorrência	Não
2	0,5% ao dia		Não
3	1,0% ao dia		Não
4		5% por ocorrência	Não
5		6% por ocorrência	de 6 meses a 1 ano
6		7% por ocorrência	de 1 ano até 2 anos
7		8% por ocorrência	de 2 anos até 3 anos
8		9% por ocorrência	de 3 anos até 4 anos
9		10% por ocorrência	de 4 anos até 5 anos
10		10% por ocorrência	5 anos

12.2.1 O Prazo de Impedimento a que se refere o item 12.2 diz respeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais - art. 7o, caput, da Lei no 10.520, de 2002.

12.3 A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Multa pecuniária moratória, por dia de atraso injustificado, cuja base de cálculo é o valor total do objeto em inadimplemento, limitando-se a 30 (trinta) dias e a 10% (dez por cento) do valor total do objeto em atraso, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória e demais sanções;

12.3.2 Multa pecuniária compensatória, cuja base de cálculo é o valor total global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades, podendo ser aplicada cumulativamente com a multa moratória e demais sanções, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato; e

12.3.3 Impedimento de licitar e de contratar com a união e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no Contrato e nas demais cominações legais.

12.4 No processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

12.4.1 Documentos simples são aqueles que mesmo deixando de ser apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração;

12.4.2 Documentos importantes são aqueles que se não apresentados, ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração;

12.4.3 Descumprimento de obrigações contratuais leves são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços, tais como obrigações acessórias;

12.4.4 Descumprimentos de obrigações contratuais médias são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;

12.4.5 Descumprimentos de obrigações contratuais graves são aquelas que mesmo interferindo na execução do objeto, e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total do objeto;

12.4.6 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado; e

12.4.7 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento, a despeito de falhas não corrigidas.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos parágrafos anteriores realizar-se-á mediante processo administrativo que, assegurará ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de recolhimento da União (GRU), a ser preenchida de acordo com as instruções fornecidas pelo Órgão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação que será enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso não haja o devido recolhimento, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Caso não haja essa possibilidade, a multa será inscrita na Dívida Ativa da União e cobrada judicialmente.

12.9 as sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.10 as sanções também serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituído pela Portaria CGU no 516, de 2010, quando cabível.

12.11 as sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste CONTRATO, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual poderá ser requerida pela CONTRATADA, nos casos previstos no artigo 78, incisos XIII a XVI da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do presente contrato deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O foro do Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o do Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, nos termos do artigo 60 da Lei nº. 8.666/1993, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília, de de 2018.

Pela Contratante:

Márcio Lima Medeiros
Diretor de Administração

Pela Contratada:

(_____)
(_____)

Testemunhas:

(_____)

(_____)

FUNPRESP-JUD
Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário

ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº. __/2018

Brasília-DF, _____.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Pelo presente, autorizo o fornecimento dos materiais conforme especificações abaixo:

FORNECEDOR:

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ/MF:
Telefone:
E-mail:

Item	Descrição	QTD	Valor por Item (R$ 1,00)

DADOS PARA ENTREGA:

Razão Social: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD
Endereço Completo: SCRN 702/703 - Bloco B - Térreo - Lojas 40 e 50 – Edifício Benvenuto - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.720-620

DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Judiciário – FUNPRESP-JUD
Endereço Completo: SCRN 702/703 - Bloco B - Térreo - Lojas 40 e 50 – Edifício Benvenuto - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.720-620
CNPJ/MF: 18.465.825/0001-47
Telefone: (61) 3217-6571
E-mail: coafi@funprespjud.com.br

FORMA DE PAGAMENTO:

DATA DE ENTREGA:

Declara-se para todos os efeitos, que concordamos com o fornecimento do material nas condições especificadas e que este se encerra no ato da entrega da mercadoria e conferência pela Funpresp-Jud.

_____
Coordenador de Administração e Finanças